

BOLETIM

AUDITORIA COMPARTILHA

Auditoria Compartilha - Edição nº 011/2018

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Novembro.

NORMATIVOS INTERNOS

ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROPEX

[Portaria nº 3344, de 01 de novembro de 2018](#)

Transfere a Diretoria de Pesquisa e Inovação - PROPEX/Reitoria em Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

CRIAÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[Portaria nº 3396, de 07 de novembro de 2018](#)

Criou a Assessoria Executiva da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), subordinada hierarquicamente ao referido setor de TI.

SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP)

[Portaria nº 3461, de 09 de novembro de 2018](#)

Instituiu a nomenclatura de perfis de usuários do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) em suporte à designação de servidores para a operacionalização do sistema no âmbito do IFS e determinou que a designação de servidor com perfil de usuário no SCDP será formalizada mediante emissão de

INTERLOCUÇÃO DAS UNIDADES DOS CAMPI E REITORIA COM O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCOS

[Portaria nº 3606, de 23 de novembro de 2018](#)

Instituiu grupo de interlocutores das unidades dos campi e reitoria com o Departamento de Gestão de Riscos, com o objetivo de fortalecer a interação e integração do planejamento com a gestão de riscos e a gestão do programa de integridade.

ALTERAÇÃO DA VINCULAÇÃO DO DELC

[Portaria nº 3619, de 27 de novembro de 2018](#)

Alterou a vinculação do Departamento de Licitações e Contratos (DELC), da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) para a Reitoria.

PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Portaria nº 3636, de 27 de novembro de 2018](#)

Aprovou a Instrução Normativa PRODIN n.º 001/2018 que dispõe sobre os procedimentos de sanções administrativas previstos nos arts. 58, inciso IV, 86 a 88 da

portaria com a indicação de titular e respectivo suplente.

Lei 8.666/1993, bem como disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe – IFS, nos termos do presente anexo.

NORMATIVOS EXTERNOS

CONCURSO PÚBLICO, PROVA FÍSICA e DEFICIÊNCIA.

[DECRETO Nº 9.546, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, para excluir a previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência e estabelecer que os critérios de aprovação dessas provas poderão seguir os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

ÉTICA MÉDICA.

[RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.](#)

Aprova o Código de Ética Médica.

PROCESSO CIVIL e RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

[LEI Nº 13.728, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que, na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.

LEGISLAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

[PORTARIA IN/CC/PR Nº 296, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Institui normas e diretrizes para acesso, por meio eletrônico, às informações oficiais publicadas no Diário Oficial da União.

Nota elaborada pela Imprensa Nacional a respeito do normativo: [Portaria da imprensa nacional garante acesso gratuito ao DOU.](#)

ACUMULAÇÃO DE CARGOS e LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.

[NOTA TÉCNICA Nº](#)

[25954/2018/CGDES/DESEN/MP](#) – Ao servidor que acumula legalmente dois cargos efetivos, poderá ser concedida licença para capacitação de forma simultânea em ambos os cargos, desde que a capacitação esteja relacionada às atribuições dos cargos ocupados.

CORREIÇÃO, PAD e APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

[NOTA TÉCNICA Nº](#)

[26453/2018/CGPRE/DEREB/MP](#) – Ultrapassado o prazo legal de 140 (cento e quarenta dias) para a apuração e conclusão do processo administrativo disciplinar, a Administração Pública não poderá obstar, apenas com fundamento no art. 172 da Lei no 8.112, de 1990, a concessão de aposentadoria voluntária requerida pelo servidor acusado no curso do processo, salvo a demonstração inequívoca de ter sido ele o único responsável pela demora na realização da fase de instrução processual.

EDUCAÇÃO PARA A APOSENTADORIA.

[PORTARIA SGP/MPDG Nº 12, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Institui as diretrizes gerais para promoção da educação para aposentadoria do servidor público federal dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, durante o exercício profissional e ao longo da aposentadoria.

IMPOSTO DE RENDA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, SICONV e TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPDG/MF/CGU Nº 5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Estabelece diretrizes e parâmetros para o atendimento ao disposto no § 7º do art. 62 da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONTROLE EXTERNO e COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES.

[RESOLUÇÃO TCU Nº 301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Disciplina a sistemática de solicitação de dados e informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Contas da União.

TEMPO DE PERMANÊNCIA E DISPENSA EM CARGOS E FUNÇÕES.

[PORTARIA CGU Nº 2.987, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Estabelece regras sobre a permanência dos Superintendentes nas Controladorias Regionais da União nos Estados.

CONSELHOS PROFISSIONAIS e CÓDIGO DE ÉTICA.

[RESOLUÇÃO Nº 207, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais.

INOVAÇÃO.

[RESOLUÇÃO ENAP Nº 35, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Dispõe sobre a política de inovação tecnológica na Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, disciplinando o apoio a projetos em serviços públicos e políticas públicas.

[DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB/MF Nº 1.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Institui o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e dispõe sobre o seu funcionamento.

DIREITOS HUMANOS.

[DECRETO Nº 9.571, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

COMPRAS PÚBLICAS e DIREITOS HUMANOS.

[PORTARIA MDH Nº 350, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Institui o Código de Conduta e de Respeito aos Direitos Humanos para Fornecedores de Bens e de Serviços do Ministério dos Direitos Humanos.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 9, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Altera a Instrução Normativa nº 1, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

TAXIGOV.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO e ATIVIDADE VOLUNTÁRIA.

[PORTARIA ICMBIO Nº 960, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a concessão de Licença para Capacitação para realização de atividade voluntária, previsto no Art. 4º da Portaria nº 704, de 27 de outubro de 2017.

JORNADA DE TRABALHO.

[NOTA TÉCNICA Nº 25175/2018/CGCOP/DESEN/MP](#) –

Aplicação da Instrução Normativa SGP-MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientações sobre a jornada de trabalho dos servidores que integram os órgãos e entidades vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal-SIPEC

órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal e entorno.

PATRIMÔNIO.

[PORTARIA MPDG Nº 385, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

[DECRETO Nº 9.588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.](#)

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União.

INFORMATIVOS

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 356.](#)

COMPRAS PÚBLICAS.

[Podcast Enap sobre Aspectos Controversos em Compras Públicas com João Domingues, Gabriela Pércio e Daniel Catelli.](#)

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO e INOVAÇÃO.

Conjunto de estudos de casos que abordam recentes iniciativas de modernização do aparelho do Estado recentemente empreendidas pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- [Implantação da ferramenta **painel de preços**: avanços e desafios.](#)
- [TÁXIGOV: Inovando no Serviço de Mobilidade de Servidores.](#)
- [Dinâmica de Governança em **Redes**: uma contribuição da Rede Siconv.](#)

CORREIÇÃO e APOSENTADORIA. [Nota Técnica nº 26453/2018-MP.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e MODERNIZAÇÃO. [Mais de R\\$ 11 milhões serão investidos na modernização do sistema de compras públicas.](#)

HIGIENIZAÇÃO DO CATMAT. [Novos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC gerados no CATMAT.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 357.](#)

GOVERNANÇA e PROCESSO DECISÓRIO. [Análise da influência dos instrumentos de gestão no processo decisório e na governança do Ministério da Fazenda.](#)

OUVIDORIA. [Ouvidorias como instrumento de aprimoramento de políticas públicas: exploração analítica das](#)

- **[Compra direta de passagens aéreas.](#)**
- **[Painel de Custeio Administrativo:](#) [um projeto de transparência, simplicidade e eficiência.](#)**
- **[Substituição de cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior \(DAS\) por Funções Comissionadas do Poder Executivo \(FCPE\):](#) [histórico recente e lições aprendidas.](#)**

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 241.](#)

CORREIÇÃO. [Novo enunciado sobre instauração de processo administrativo disciplinar é publicado.](#)

CADERNO DE LOGÍSTICA e FATO GERADOR. [Publicado o Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.](#)

SISG, GOVERNANÇA e CONSULTA PÚBLICA. [Consulta Pública sobre a Instrução Normativa de Governança e Gestão do SISG.](#)

PERIÓDICOS. [Revista da Administração Pública, vol.52, no.5 \(set./out. 2018\).](#)

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL e TERCEIRIZAÇÃO. [Fiscalização de contratos de serviços terceirizados: desafios para a universidade pública.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e GESTÃO POR COMPETÊNCIAS. [Gestão estratégica de pessoas por competências: análise do processo admissional de servidores técnico-administrativos na UFBA.](#)

PROTEÇÃO DE DADOS. [Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados para os](#)

[manifestações de cidadãos da ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça.](#)

PREVENÇÃO DE FRAUDES e CONTROLE EXTERNO. [A ferramenta E-Extrator na prevenção de fraudes. Uma abordagem no controle externo.](#)

GESTÃO UNIVERSITÁRIA e INDICADORES. [Correlação entre indicadores selecionados de gestão e qualidade das instituições federais de ensino superior brasileiras, período de 2009-2016.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 243.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 62.](#)

APOSENTADORIA ESPECIAL. [Nota Técnica nº 26747 – 2018-MP.](#)

REQUISIÇÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. [Nota Técnica nº 26812- 2018-MP.](#)

GARANTIA ADICIONAL. [TCU: base de cálculo da garantia adicional.](#)

BALANCED SCORECARD. [O balanced scorecard dos quatro ministérios do Ministério Público da União: peculiaridades e interrelações dos mapas estratégicos.](#)

CONSULTA PÚBLICA e CONTRATAÇÃO DE TIC. [Aberta consulta pública para rever regras de contratos de tecnologia na administração federal.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 244.](#)

FERIADO DISTRITAL e EXPEDIENTE. [Nota Técnica nº 26417-2018.](#) Orientações a serem observadas acerca do Feriado do “Dia do evangélico”.

[negócios e as pessoas.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e INOVAÇÃO.

[Departamento de Licitações inova no pregão para serviços de limpeza e conservação.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 242.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 358.](#)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. [CMAP 2016 a 2018: Estudos e Propostas do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais.](#)

CAPACITAÇÃO

Cursos à distância ofertados pela [ENAP](#) e [ESAF](#) com inscrições abertas:

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Dados, Informação e Conhecimento (ENAP)	Governo Aberto (novo)	40h
	Elaboração de Plano de Dados Abertos	20h
	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental	20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais	10h
	Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR	20h
Educação e Docência (ENAP / ESAF)	Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE	20h
	Noções de Ensino Online - Coordenação de cursos	20h
	Formação de facilitadores de aprendizagem	40h
Ética e Cidadania (ENAP)	Controle Social	20h
	Ética e Serviço Público	20h
	Introdução à Libras	60h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	30h
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	40h
	Cidadania Fiscal: Uma Receita para o Brasil	20h
Gestão de Pessoas	Gestão Pessoal - Base da Liderança	50h

(ENAP / ESAF)	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência	30h
	eSocial para Órgãos Públicos - RPPS	20h
	Funpresp - A previdência complementar do servidor público federal	40h
	Funpresp para RH - a Previdência Complementar do Servidor Público Federal	50h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h
	Noções Básicas em Previdência Complementar	25h
	Preparação para Aposentadoria - Caminhos	20h
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar	20h
	Siape Cadastro	40h
	SIAPE Folha	40h
	Gestão Estratégica (ENAP)	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos
Introdução à Gestão de Processos		20h
Introdução à Gestão de Projetos		20h
Planejamento Estratégico para Organizações Públicas		40h
Governança e Gestão de Riscos (ENAP)	Ações Inovadoras da CGU	20h
	Defesa do Usuário e Simplificação	20h
	Gestão de Riscos no Setor Público	20h
	Gestão em Ouvidoria	20h
	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20h
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20h
Logística e Compras Públicas (ENAP / ESAF)	Curso Básico de Licitações Públicas - Enfrentando (e vencendo) Tabus	60h
	Formação de Pregoeiros	20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos	

	Administrativos	40h
	Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços	30h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	30h
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	30h
Orçamento e Finanças (ENAP / ESAF)	Básico em Orçamento Público	30h
	Introdução ao Orçamento Público	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	30h
Tecnologia da Informação (ENAP)	eMAG Conteudista	20h
	eMAG Desenvolvedor	30h
	Introdução à Interoperabilidade	20h

JULGADOS

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

[ACÓRDÃO Nº 10805/2018 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8.1. determinar à Universidade Federal de Itajubá – Unifei que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta deliberação: (...)

1.8.1.2. estructure sistemática de prospecção de problemas que afetem o rendimento, a retenção e a evasão de alunos na universidade, acompanhada das respectivas propostas de ações saneadoras, para compor o planejamento da Coordenação de Assistência Estudantil, de modo a otimizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, em conformidade com as disposições dos artigos 2º, inciso III, 4º, parágrafo único, e 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 7.234/2010;

PERÍCIA MÉDICA, LAUDO e PRAZO DE VALIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 2447/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. determinar à Secretaria-Geral de Administração que, à luz dos princípios da isonomia e da eficiência, adequar os normativos relativos a perícias médicas às orientações da PGFN constantes dos Atos declaratórios nº 3, de 2016, e nº 5, de 2016, conforme e no que couber incorporando os esclarecimentos discriminados na Nota Técnica nº 4.907/2018, do Ministério do Planejamento; e

9.3. provocar a Advocacia-Geral da União, por meio da Consultoria Jurídica desta Corte, para apresentação de eventuais ações judiciais cabíveis com vistas à pacificação da jurisprudência quanto à constitucionalidade do art. 30, §1º, da Lei Lei 9.250/1995, que impõe a necessidade de que os laudos periciais contenham prazo de validade em caso de moléstia passível de controle.

DADOS ABERTOS.

[ACÓRDÃO Nº 2512/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no inciso III do artigo 250 do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. promova ações para disseminar, junto às organizações públicas federais, o modelo de dados abertos, como forma de aprimoramento da transparência ativa exigida pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como a disponibilização, sempre que possível, de recursos flexíveis de pesquisa, análise e exportação dos dados, permitindo reduzir a assimetria entre agentes públicos e cidadãos, e fomentar o controle social e a participação da sociedade nas escolhas públicas, informando ao TCU as medidas adotadas em 365 dias;

GOVERNANÇA.

[ACÓRDÃO Nº 2512/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no inciso III do artigo 250 do Regimento Interno do TCU, que: (...)

9.1.2. oriente os órgãos e as entidades públicas sobre a necessidade de fortalecimento dos mecanismos internos de governança e de qualificação do processo decisório, em conformidade com o art. 4º, incisos VIII e X, e com o art. 6º, *caput* e inciso III, do Decreto 9.203/2017 (Decreto sobre Governança Pública na Administração Federal), a fim de assegurar a transparência e a rastreabilidade das decisões, fortalecer as manifestações de natureza técnica e tornar os agentes públicos mais responsivos à sociedade, informando ao TCU as medidas adotadas em 365 dias;

TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 2512/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no inciso III do artigo 250 do Regimento Interno do TCU, que: (...)

9.1.3. promova ações, em conjunto com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para capacitar as organizações públicas federais e seus agentes para a classificação adequada das informações tratadas com relação ao sigilo, de modo a evitar que o sigilo das informações seja a regra, quando deveria ser uma exceção, em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), informando ao TCU as medidas adotadas em 365 dias;

GRANDES FORNECEDORES DE SOFTWARE, REGRA EXTERNA e QUANTITATIVO DE LICENÇAS.

[ACÓRDÃO Nº 2569/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:

9.1.1. à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça que:

9.1.1.1. no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

9.1.1.1.1. estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão para que:

9.1.1.1.1.1. a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65;

9.1.1.1.1.2. adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o

pagamento antecipado por licenças de software, vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preço, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III;

GRANDES FORNECEDORES DE SOFTWARE e CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

[ACÓRDÃO Nº 2569/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU: (...) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça que (...) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

9.1.1.1.1. estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão para que: (...)

9.1.1.1.1.3. a respeito dos editais publicados e contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software:

9.1.1.1.1.3.1. não incluam cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores relativos aos serviços de suporte técnico e de atualização de versões, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I; a Lei 4.320/1964, art. 62, art. 63, § 2º, inciso III; a Lei 8.078/1990, art. 39, inciso I; e a Lei 12.529/2011, art. 36, § 3º, inciso XVIII;

9.1.1.1.1.3.2. não incluam cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, por afrontar a Lei 8.078/1990, art. 26, § 3º, e art. 39, inciso I, c/c Lei 9.609/1998, arts. 7º e 8º, de modo que o fabricante entregue correções dos softwares licenciados sem ônus, dentro do prazo de validade técnica dos softwares licenciados e, se o erro somente for corrigido em versão posterior do software, que essa versão seja fornecida sem ônus para a organização pública;

9.1.1.1.1.3.3. não incluam cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de taxa específica para o restabelecimento dos serviços agregados, por tratar-se de multa sem amparo legal;

9.1.1.1.1.3.4. não incluam cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjunta de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, por afrontar a Lei 8.078/1990, art. 39, inciso I, e a Lei 12.529/2011, art. 36, § 3º, inciso XVIII;

GRANDES FORNECEDORES DE SOFTWARE, CARTA DE EXCLUSIVIDADE, REGISTRO DE OPORTUNIDADE e NÍVEL DE SERVIÇO.

[ACÓRDÃO Nº 2569/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU: (...) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça que (...) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias: (...)

9.1.1.1.2. orientem as organizações federais sob sua supervisão, no âmbito das contratações dos grandes fabricantes de software, para que:

9.1.1.1.2.1. não aceitem cartas de exclusividade emitidas pelos próprios fabricantes, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 25, inciso I;

9.1.1.1.2.2. tenham ciência da natureza e da ilegalidade do registro de oportunidade,

conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput;
9.1.1.1.2.3. compatibilizem os prazos e níveis de serviços assumidos pelos revendedores com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, observando a Lei 8.666/1993, art. 55, inciso IV, art. 73, inciso II, alínea "b";

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

[Escola de Administração Fazendária - ESAF](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to [*|EMAIL|*](#)
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
|LIST:ADDRESSLINE|

|REWARDS|